



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto-Lei n.º 39 442, que modifica a constituição da Câmara Corporativa.

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 453 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a despendar no corrente ano uma importância, além da prevista no artigo 2.º do Decreto n.º 38 839, por conta do contrato celebrado para a execução da empreitada de construção do edifício para o quartel da 1.ª companhia, secção e posto da Guarda Fiscal, em Alcântara-Mar.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 634 — Dá nova redacção ao n.º 1.º da Portaria n.º 14 103, que manda vedar a pesquisas mineiras e reservar para o Estado determinadas áreas das províncias de Angola e Moçambique.

Portaria n.º 14 635 — Abre um crédito na provincia ultramarina de Macau destinado ao pagamento de determinadas despesas.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 24 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 6.º

Direcção-Geral da Assistência

Artigo 147.º «Outros encargos»:

Do n.º 4) «Encargos resultantes da assistência em estabelecimentos adequados a militares alienados na situação de reforma ou inválidos e a alienados pobres e indigentes» . . . — 950.000\$00

Para o n.º 1) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

Alínea f) «Assistência a alienados»	+ 600.000\$00
Alínea h) «Assistência a leprosos»	+ 250.000\$00
Alínea i) «Obras»	+ 100.000\$00
	+ 950.000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1953.—O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 18 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 1.º

Gabinete do Ministro

Artigo 9.º «Encargos administrativos»:

N.º 1) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Da alínea a) «Despesas relativas à elaboração do Código Civil, autorizada pelo Decreto-Lei n.º 33 908, de 4 de Setembro

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 259, 1.ª série, de 21 de Novembro corrente, pela Presidência do Conselho, o Decreto-Lei n.º 39 442, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 3.º, onde se lê:

... secretário adjunto do Secretariado-Geral da Defesa Nacional ...

deverá ler-se:

... secretário adjunto da Defesa Nacional ...

Presidência do Conselho, 26 de Novembro de 1953.—O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

de 1944, e bem assim ao estudo, redacção e outros encargos com projectos de lei». — 1.000\$00

Para a alínea b) «Despesas de carácter eventual» + 1.000\$00

4.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Novembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 453

Considerando que para a execução da empreitada de construção do edifício para o quartel da 1.^a companhia, secção e posto da Guarda Fiscal, em Alcântara-Mar, foi celebrado o contrato n.º 58 697/502, nos termos do Decreto n.º 38 839, de 26 de Julho de 1952;

Considerando que, de acordo com o estabelecido no mesmo diploma, o encargo a despendar no corrente ano de 1953, por virtude do mesmo contrato, atinge 1:500.000\$, cuja importância, devido ao bom andamento dos respectivos trabalhos, já se encontra totalmente despendida;

Considerando que há conveniência em aumentar, no corrente ano, a verba fixada no Decreto n.º 38 839, de modo a manter-se o ritmo dado à execução das obras, para não sofrerem qualquer atraso que venha a traduzir-se em prejuízos para o Estado;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a despendar, no corrente ano, mais a importância de 400.000\$, além da que está prevista no artigo 2.º do Decreto n.º 38 839, de 26 de Julho de 1952, por conta do contrato n.º 58 697/502, celebrado com José Alves Reis para a execução da empreitada de construção do edifício para o quartel da 1.^a companhia, secção e posto da Guarda Fiscal, em Alcântara-Mar, e no ano de 1954 apenas poderá ser despendida a quantia de 597.000\$, ou o que se apurar como saldo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Novembro de 1953.— FRANCISCO ILLINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Azevedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Repartição dos Serviços Geográficos, Geológicos e Cadastrais

Portaria n.º 14 634

Atendendo ao que foi exposto pelo Governo-Geral de Angola: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 18.º do Decreto de 20 de Setembro de 1906, que regula a pesquisa e lavra de minas nas províncias ultramarinas, e em harmonia com o disposto na base XI da Lei Orgânica do Ultramar Português, dar nova redacção ao n.º 1.º da Portaria n.º 14 103, de 26 de Setembro de

1952, no respeitante à reserva para o Estado em Angola da região de Curoca-Otchinjau, cujos limites pas-sam a ser assim determinados:

Angola:

Região de Curoca-Otchinjau, área entre o paralelo 16º sul, a fronteira com o Sudoeste Africano, o meridiano 14º 15' este de Greenwich e o Oceano Atlântico.

Ministério do Ultramar, 28 de Novembro de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.^a Repartição

2.^a Secção

Portaria n.º 14 635

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir, em Macau, um crédito especial de \$ 599.355,05, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a suportar as despesas e compromissos assumidos seguintes:

1) Esgotos, conservação de matas e jardins	\$ 82.191,80
2) Secagem de pântanos	\$ 49.317,75
3) Serviços cadastrais	\$ 22.034,00
4) Conservação e reparação de estradas e arruamentos	\$ 445.811,50
	<u>\$ 599.355,05</u>

Ministério do Ultramar, 28 de Novembro de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

II.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Subsecretário de Estado da Agricultura, por seu despacho de 20 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Pagamento de serviços e diversos encargos

Artigo 120.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2) «Serviços de sindicância e investigações policiais» — 7.500\$00

Para o n.º 1) «Publicidade e propaganda» . . . + 7.500\$00

11.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Novembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.